



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.690
21 DE SETEMBRO DE 2022
Nº PÁGS: 38

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	
Pregão eletrônico nº 78/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Aquisição de Luzes, Bolas e artigos de decoração Natalina.
Prazo de Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição do material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	04/10/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 346.395,51.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 20 de setembro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 79/2022	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
Prazo de Entrega:	05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição do material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	05/10/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 2.217.884,48.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 20 de setembro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 80/2022	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	Contratação de Laboratório Protético para Confecção de Próteses Dentárias para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.
Prazo de Entrega:	90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	06/10/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 434.846,86.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 20 de setembro de 2022.	

MARIO LUIZ SOARES REGHIN
Diretor de Compras e Licitações



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 408/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.153, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1975 - 3.3.50.43.00.00	853 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
1976 - 3.3.50.43.00.00	854 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	Total Suplementação:	150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:**

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 853	100.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 854	50.000,00
	Total da Receita:	150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JULIAN JONES CABRAL

Diretor Contábil

VINÍCIUS FERNANDES INÁCIO

Secretário Municipal de Finanças (Interino)

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO.

PROC. ADM. Nº 504/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - CONTRATO Nº 475/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção de galerias, vias públicas, praças e logradouros públicos de itens que foram declarados desertos no Pregão Eletrônico nº60/20220 .

VALOR TOTAL: 131.931,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA 15 (quinze) dias, a contar da requisição do material.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Setembro de 2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDOS	PROGRAMÁTICAS	FONTES
698	08.002.15.452.0008.2.013	1000
731	08.003.15.452.0008.2.014	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Sérgio Victor	Sec. Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação
FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Rafael Alves da Silva	Sec. Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Setembro de 2022.

Ibiporã, 13 de Setembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 096/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO DE: **ENFERMEIRO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DOCENTE (Atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano), PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de Arte), PROFESSOR DOCENTE (Atuar na Disciplina de Educação Física) e PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de língua estrangeira - Inglês)**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.307/2009, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município;

TORNA PÚBLICO

O Presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Ibiporã, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Ibiporã, nos cargos de: **ENFERMEIRO, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, ODONTÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DOCENTE (Atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano), PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de Arte), PROFESSOR DOCENTE (Atuar na Disciplina de Educação Física) e PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de língua estrangeira - Inglês)** em consonância com o art.37, IX, da Constituição Federal, e das Leis Municipais nº 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã), Lei No. 2.307/09 de 08 de outubro de 2009 e suas alterações (Contratação por Tempo Determinado) e a Lei No. 2.522/2011 de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Chefe do Poder Executivo, e acompanhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o **REGIME CELETISTA**, para suprir necessidade de pessoal, no Município de Ibiporã – PR, de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Ibiporã - PR.

1.3. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos> e/ou publicados no Jornal Oficial do Município.

1.4. Será admitido pedido de impugnação deste edital, por meio de requerimento online, no endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IMPUGNAÇÃO**”, contendo o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo que compreende a data de sua publicação até o dia **22 de setembro de 2022**.

1.5. Competirá à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado e a Procuradoria Geral do Município proceder a análise técnica do pedido, e à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas o julgamento.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá, unicamente, em **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório conforme critérios de comprovação, avaliação e de aprovação, tratados neste edital, especialmente ao que dispõe o item 10, e Anexo II, parte integrante deste edital.

2.2. A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Município de Ibiporã - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

2.4. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no item 15 deste edital.

3. DOS CARGOS

3.1. O cargo, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para candidatos afrodescendentes, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:



DOS CARGOS

Requisitos de Escolaridade: Conforme o Anexo I (requisitos, jornada de trabalho e atribuições dos cargos)

Nível de Escolaridade	Cargo	C.H. Semanal	Ampla concorrência	Salário (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	Técnico de Enfermagem	40h	4	R\$ 2.695,63	R\$ 50,00
	Educador Infantil	40h	CR*	R\$ 3.117,87	R\$ 50,00
Ensino Superior	Enfermeiro	40h	3	R\$ 5.658,91	R\$ 90,00
	Médico Pediatra	20h	3	R\$ 8.682,55	R\$ 120,00
	Médico Ginecologista/Obstetra	20h	2	R\$ 8.682,55	R\$ 120,00
	Médico Psiquiatra	20h	1	R\$ 8.682,55	R\$120,00
	Odontólogo	20h	1	R\$ 5.209,55	R\$ 120,00
	PROFESSOR DOCENTE (Atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano)	20h	CR*	R\$ 1.854,34	R\$ 90,00
	PROFESSOR DOCENTE (Atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano)	40h	CR*	R\$ 3.708,73	R\$ 90,00
	PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de Arte)	20h	CR*	R\$ 1.854,34	R\$ 90,00
	PROFESSOR DOCENTE (Atuar na Disciplina de Educação Física)	20h	CR*	R\$ 1.854,34	R\$ 90,00
	PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de língua estrangeira - Inglês)	20h	CR*	R\$ 1.854,34	R\$ 90,00

*CR – Cadastro Reserva

3.2. As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3.3. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de cargos do Município de Ibiporã, Estado do Paraná:

3.3.1. Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

3.3.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.3.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.3.4. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

3.3.5. Possuir os requisitos indicados no ANEXO I para o cargo ao qual se candidatou;

3.3.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no cargo;

3.3.7. Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em Lei;

3.3.8. Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação;

3.3.9. O horário de trabalho será estabelecido de acordo com a conveniência e necessidade do Município. O candidato deverá ter disponibilidade de horário, inclusive para os finais de semana, feriados, períodos diurnos e noturnos a depender da especificidade do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Ao candidato com deficiência será reservado 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e Lei Municipal nº 2.236/2008 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vaga para o candidato com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.3. No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja vaga nova para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

4.1.3.1. Se o candidato com deficiência tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 4.1.3, por outra pessoa com deficiência.

4.1.4. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, a que se enquadra nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas



pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

4.3.1.deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

4.3.2.deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

4.3.3.deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

4.3.4.deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

4.3.4.1. comunicação;

4.3.4.2. cuidado pessoal;

4.3.4.3. habilidades sociais;

4.3.4.4. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

4.3.4.5. saúde e segurança;

4.3.4.6. habilidades acadêmicas;

4.3.4.7. lazer;

4.3.4.8. trabalho.

4.3.5.deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.3.6.A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

4.4.1.Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 6, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no Anexo III no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

4.4.2.Enviar o laudo médico conforme as instruções contidas no item 4.10 e 4.4.4 deste Edital;

4.4.3.O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá imprimir o formulário disponível no Anexo III deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM,

4.4.4.O laudo médico deverá ser original, digitalizado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos com data antecedendo em até 60 (sessenta) dias à data deste edital.

4.4.4.1. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores à data deste edital;

4.4.4.2. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses anteriores à data deste edital.

4.4.5.Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5. Os candidatos com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item serão considerados como não deficientes, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos> e/ou publicados no Jornal Oficial do Município a partir da data **provável de 03 de novembro de 2022**.

4.7.1.O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD), poderá impetrar recurso por meio de protocolo, disponível no endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RECURSO**” no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da divulgação do resultado.

4.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), que tiver a sua inscrição deferida, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

4.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, essa será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.10. Os documentos referentes ao laudo médico constante do Anexo III, deverão ser devidamente preenchidos e enviados em formato digital como anexo no momento da inscrição.

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.10 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.



5. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE

5.1. Conforme determinado pela Lei Municipal nº 2.236/2008, 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes.

5.1.1. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

5.1.2. O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto nos § 3º e § 4º, inciso I do Artigo 11 da Lei Municipal No. 2.236/08.

5.2.1. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

5.2.3. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.2.4. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.5. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.2.6. Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2.7. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.3. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação.

5.4. O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Prefeitura do Município de Ibiporã - PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 15.5 deste Edital deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, Anexo IV, e assinada de próprio punho e reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda.

5.5. Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser contratado.

5.6. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 5 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato amparado pelas normas deste Edital.

6.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente no ato da inscrição, em campo específico.

6.3. Da Isenção – CadÚnico:

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3.1. O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de cadastro em programas sociais, deverá:

6.3.1.1. informar a solicitação, em campo específico, no ato Inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos>, no período do dia **23/09/2022 ao dia 28/09/2022**.

6.3.1.2. deverá indicar, no ato da inscrição, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

6.4. As informações prestadas na solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado e demissão do cargo.

6.5. A Comissão Organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, caso seja DEFERIDA a isenção, o boleto gerado no ato da inscrição será cancelado automaticamente. Caso seja INDEFERIDA, a inscrição será CANCELADA, juntamente com o boleto.

6.6. No caso do candidato ter interesse em concorrer à vaga, este deverá realizar nova inscrição, observando o item 7 deste Edital.

6.7. Da Isenção – Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.688/2014.

6.7.1. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição, somente ao candidato que comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 2.688/2014.

6.7.2. O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:



- 6.7.2.1. informar a solicitação, em campo específico, no ato da inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos>, no período do dia **23/09/2022 ao dia 28/09/2022**.
- 6.7.2.2. anexar arquivo digital, em campo específico, no ato da inscrição, o comprovante original de doador regular de sangue, expedido por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde) e de reconhecida idoneidade.
- 6.7.3. A doação de sangue deverá ser de acordo com o previsto no § 2º, Art.3º da Lei Municipal nº 2.688/2014 comprovar no mínimo 3 (três) doações de sangue no prazo de 15 (quinze) meses, retroativos à data do encerramento das inscrições do processo seletivo simplificado.
- 6.8. A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 6.7.2.1, 6.7.2.2 e 6.7.3 deste Edital;
- 6.9. Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição, os documentos referentes às disposições do subitem 6.7 deste Edital deverão ser anexados, em arquivo único, no momento da inscrição;
- 6.10. O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso seja DEFERIDA a isenção, o boleto gerado no ato da inscrição será cancelado automaticamente. Caso seja INDEFERIDA, a inscrição será CANCELADA, juntamente com o boleto.
- 6.11. No caso do candidato ter interesse em concorrer à vaga, este deverá realizar nova inscrição, observando o item 7 deste Edital.
- 6.12. A exatidão dos documentos entregues é de total responsabilidade do candidato. Após a entrega, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 6.13. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- 6.13.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 6.13.2. fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- 6.13.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.3 e 6.7 deste Edital;
- 6.13.4. não apresentar todos os documentos solicitados e/ou apresentá-los de forma incompatível com a prevista neste Edital.
- 6.14. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico, ou qualquer outro meio que não seja no ato da inscrição.
- 6.15. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data **provável de 07/10/2022** e publicada [no Jornal Oficial do Município de Ibiporã – PR e ficará disponível no endereço eletrônico http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos](http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos).
- 6.16. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto **“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO”**, de 02 (dois) dias, contados da data da divulgação .
- 6.17. Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto até o seu vencimento para participar do certame.
- 6.17.1. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção deferida e que não realizar o pagamento do boleto de inscrição nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
- 6.17.2. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme edital de Deferimento.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibiporã - PR será realizada **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste edital.
- 7.3. O período para a realização da inscrição será do dia **23/09/2022 ao dia 22/10/2022**, por meio do endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos>.
- 7.4. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- 7.5. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- 7.5.1. preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- 7.5.2. imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas tabelas do item 3 deste Edital. O boleto será gerado com data de vencimento para 3 (três) dias após a realização da inscrição.
- 7.6. O candidato poderá efetuar INSCRIÇÃO PARA MAIS DE UM CARGO, ou seja, antes de finalizar o preenchimento do formulário de pedido de inscrição, deverá, atentamente, escolher dentre os cargos ofertados neste edital e optar, de acordo com os requisitos, os cargos a que deseja concorrer. Assim, o candidato deverá repetir TODOS os comandos de inscrição, para cada cargo que vier a concorrer, nos termos do subitem acima.
- 7.7. **Toda documentação para análise e avaliação deverá ser digitalizada e enviada no ato da inscrição em campo específico do formulário, em arquivo único, limitado em 20Mb por inscrição, em formato “.pdf”.**
- 7.8. Após finalizado o cadastro e efetivado o pedido de inscrição, com a geração do número de inscrição do candidato, não será possível alterá-la para outro cargo e nem alterar os anexos.



7.8.1. Não serão admitidos pedidos de correções de dados ou mudança de cargo após finalizada a inscrição pelo candidato, nos termos do subitem anterior.

7.9. Da inscrição equivocada não caberá pedido de recurso.

7.10. Em caso de mais de uma inscrição para cada cargo, será considerada a última inscrição realizada, cancelando as demais inscrições.

7.11. **Taxa de inscrição:** Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto ou acessar o e-mail informado no ato da inscrição e efetuar a impressão do(s) boleto(s) bancário(s) para efetuar o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição(ões), no valor correspondente para o(s) cargo(s) inscrito(s), conforme dispõe o quadro dos CARGOS, item 3 deste edital. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 03 (três) dias após a inscrição, para que tenha a(s) sua(s) inscrição(ões) validada(s).

7.12. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.

7.13. O candidato terá sua inscrição deferida, pela Comissão Organizadora somente após o recebimento da confirmação bancária referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

7.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

7.15. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do cargo pelo Município de Ibiporã - PR.

7.16. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, a partir do encerramento do prazo para solicitação de isenção a inscrição será automaticamente **cancelada**, devendo o candidato realizar outra inscrição. As inscrições realizadas com pagamento posteriores ao vencimento do boleto não serão acatadas.

7.17. Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 7.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.

7.18. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

7.19. O Município não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos>, e/ou no [Jornal Oficial do Município](#), na data **provável de 03/11/2022**.

8.2. O edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos afrodescendentes.

8.3. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar do sistema de interposição de recursos constante no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO".

8.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando de termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para todos os cargos constantes deste Edital dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

9.2. Etapa 01 – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório;

10. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1. Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, **POR INSCRIÇÃO**, os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.

10.2. Os comprovantes deverão ser enviados, no momento da inscrição, conforme disposto no item 7.7, preferencialmente pela ordem dos itens da tabela de pontuação do respectivo cargo.

10.3. Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.

10.4. O candidato deverá anexar aos títulos, fotocópia (frente e verso) de documento de identidade oficial para atendimento do previsto no subitem 11.2.1 e 11.2.2, na hipótese de empate entre os candidatos classificados.

10.5. Os Títulos deverão ser digitalizados, frente e verso, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que a Prefeitura de Ibiporã poderá requisitar, a qualquer momento, sua APRESENTAÇÃO por meio dos respectivos DOCUMENTOS ORIGINAIS, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Não será admitida a entrega de títulos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a que estabelecida neste Edital.

10.7. Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo II, parte integrante deste edital.

10.8. Os **TÍTULOS ESCOLARES/ACADÊMICOS**, para fins de pontuação, serão consideradas as formações em nível técnico de nível médio, bem como as de nível superior de escolaridade, ou seja, as Graduações (Bacharelado Licenciatura e/ou Tecnólogo Superior) e as Especializações (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado), cujos títulos deverão ser comprovados das seguintes formas:

10.8.1. Para comprovar formação Técnica de nível médio: Mediante a apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Técnico de nível médio, acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino competente e devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

10.8.2. Para comprovar formação em nível Superior: Mediante a apresentação de cópia simples, frente verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado obrigatoriamente de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

10.9. **TÍTULOS PROFISSIONAIS:** Os Títulos Profissionais, para fins de pontuação, serão considerados apenas as experiências profissionais registradas nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação de edital, ou seja, entre o período que compreende o dia **21/09/2017 até 21/09/2022** devendo ser comprovadas das seguintes formas:

10.9.1. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Declaração ou Certidão, emitida pelo Órgão Público legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro do cargo elencado no Anexo II deste edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

10.9.2. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital.

10.9.2.1. **CTPS FÍSICA:** apresentar obrigatoriamente cópia:

10.9.2.1.1. Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;

10.9.2.1.2. Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nos cargos elencados no subitem 10.9 e Anexo II deste edital e, quando for o caso;

10.9.2.1.3. Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

10.9.2.2. **CTPS DIGITAL:** apresentar cópias idênticas às que forem obrigatoriamente exportadas em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba “Enviar” ou no site do Ministério da Economia por meio do link “Imprimir Carteira”.

10.9.3. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, será computada para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

10.9.4. Os Títulos Escolares/Acadêmicos e Profissionais que não forem apresentados nos estritos termos constantes neste Edital, bem como aqueles que não forem possíveis de comprovação, especialmente quanto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) dos respectivos cargos exercidos, não serão pontuados.

10.9.5. Os Títulos apresentados serão rigorosamente conferidos pela Banca Examinadora, e quando da eventual contratação, obrigatoriamente apresentados em suas vias originais.

10.9.6. Não serão pontuados, conforme subitem 10.8, registros escolares/acadêmicos e profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrado, rasurado, apagados, cópia com cortes, entre outros).

10.9.7. Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado nem trabalhos voluntários.

10.9.8. Serão aceitos, para fins de análise e pontuação, escolares/acadêmicos e profissionais, documentos que comprovem títulos emitidos em território nacional. Os títulos escolares/acadêmicos que forem emitidos em territórios estrangeiros só serão aceitos, para fins de análise e pontuação, caso tenham sido revalidados por Instituição de ensino superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura – MEC.

10.9.9. A nota da Avaliação dos Títulos Profissionais será composta por valores atribuídos para cada mês trabalhado, caso a experiência profissional esteja em concordância com o cargo inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Anexo II deste edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1. O resultado final será a soma da pontuação de títulos, nos termos deste Edital;

11.1.1. O candidato será classificado em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorre.

11.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11.2.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

11.2.2. Tiver obtido maior pontuação nos Títulos Profissionais;

11.2.3. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, excetuando-se o critério definido no item 11.2.1;

11.2.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:

11.2.4.1. Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

11.2.4.2. Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;



11.2.4.3. Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora/ Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

12.1.1. Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico;

12.1.2. Contra o indeferimento da Isenção Doador de Sangue;

12.1.3. Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e inscrição como Pessoa com Deficiência;

12.1.4. Contra o resultado da prova de títulos.

12.2. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: <http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos> e/ou no Jornal Oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.**

12.3. O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Protocolo Online da Prefeitura Municipal de Ibiporã no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> indicando o assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO".

12.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

12.5. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.6. O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.7. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.8. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso>

12.9. A Comissão Organizadora/Examinadora responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Ibiporã - PR e publicado no Jornal Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos> em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14. DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas serão precedidas de convocações publicadas em Jornal Oficial pelo Município de Ibiporã - PR.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o ato convocatório publicado após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação do candidato aprovado, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Ibiporã - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

15.2. Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, onde a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

15.3. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

15.3.1. O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua contratação poderá dela desistir ou renunciar à classificação.

15.4. A contratação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.4.1. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar Laudo Médico original, e serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

15.4.2. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

15.5. Para a contratação no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

15.5.1. 02 (duas) fotos 3x4 colorida recente de frente;

15.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

15.5.3. Cópia da Cédula de Identidade;

15.5.4. Cópia do CPF;



- 15.5.5. Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
 - 15.5.6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
 - 15.5.7. Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - 15.5.8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 15.5.9. Cópia do RG e CPF do cônjuge;
 - 15.5.10. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - 15.5.11. Cópia da carteira de Vacinação e, atestado da UBS validando as vacinações (informando que está atualizado ou em processo de atualização) para os filhos menores de 05 anos;
 - 15.5.12. Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
 - 15.5.13. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 15.5.14. Cópia do PIS/PASEP;
 - 15.5.15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
 - 15.5.16. Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
 - 15.5.17. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 - 15.5.18. Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
 - 15.5.19. Abrir conta salário para recebimento de salário no Banco indicado pelo Município;
 - 15.5.20. Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe, conforme o cargo exigir.
- 15.6. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.
- 15.7. Será realizada a admissão apenas dos candidatos, que possuem compatibilidade de horário, respeitando-se o intervalo interjornada.
- 15.8. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Ibiporã - PR, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do Edital de Convocação, munido de documento de identidade original, juntamente com os documentos citados no Anexo I e subitem 15.5.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação do candidato aprovado e convocado dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.307/2009, de 08 de outubro de 2009 e suas alterações.
- 16.1.1. O contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cuja contribuição será recolhida durante a vigência contratual, aplicando-se também os direitos do Regime Geral de Previdência Social, contidos na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- 16.1.2. Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedido aos contratados a possibilidade de trabalho remoto, por quaisquer que sejam os motivos. O trabalho será todo presencial.
- 16.2. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 16.2.1. Dada a natureza e finalidade da contratação, esta poderá ser rescindida a qualquer momento, ainda que de modo gradativo, nos casos em que cessar ou reduzir a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 16.3. À candidata, aprovada e convocada para aceite de vaga no respectivo cargo, que comprovadamente se encontrar em período gestacional terá sua contratação suspensa até o final da licença maternidade.
- 16.4. A contratação não gera ao candidato direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 16.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal de Ibiporã reserva-se ao direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, reservando-se à Prefeitura do Município de Ibiporã o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.

17.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

17.4. Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).

17.5. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital, tem **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

17.6. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

17.7. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer essas alterações por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Protocolo Online da Prefeitura do Município de Ibiporã, no endereço eletrônico: <http://www.ibipora.pr.gov.br/Protocolo>, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após essa data, deverá fazer isso junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Ibiporã - PR, situada à Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - CX. Postal 31, CEP 86200-000, Ibiporã - PR ou enviar a documentação via SEDEX com "AR", para esse mesmo endereço.

17.8. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da entrega de títulos e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico http://www.ibipora.pr.gov.br/concursos_e/ou_no_Jornal_Oficial_do_Municipio.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em conjunto o Departamento de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde e quando necessário, orientados pela Procuradoria Geral do Município da Ibiporã.

17.10. Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Tabela de Avaliação de Títulos;

Anexo III – Laudo Médico Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

Anexo IV – Autodeclaração de Pessoas Afrodescendente

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

**ANEXO I – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 096/2022
DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior de Medicina; Especialização na área de Ginecologia e Obstetrícia em instituição credenciada de saúde; Registro no Conselho Regional da Categoria

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Tratar da saúde da mulher da infância à terceira idade; cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino (útero, vagina, ovários e tubas uterinas), diagnosticar outras doenças, como do aparelho digestivo, coração, osteoporose, etc.
2. Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo, realizando tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo
10. Assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar o pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Prestar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medida de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;



14. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
16. Participar em atividades didáticas na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a
27. Sistematizar melhoria da qualidade de ações de saúde;
28. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas, realizando exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
29. Assinar declaração de óbito;
30. Realizar auditorias em contas médicas.
31. Identificar prioridades para implantação de programas;
32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações e outras que se fizerem necessárias;
35. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
36. Coletar material para exames específicos (colposcopia, papa Nicolau);
37. Atender demanda espontânea, na falta do paciente agendado (encaixe);
38. Realizar procedimentos técnicos (inserção DIU);
39. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
40. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
41. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
42. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
43. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
44. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

MÉDICO PEDIATRA

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior no curso de Medicina; Especialização na área de Pediatria em instituição credenciada de saúde; Título de especialista em saúde mental, conforme o protocolo: Saúde Mental no SUS: Os CAPS (Portaria nº336/GM 19 de FEVEREIRO de 2002, quando atuar no CAPS/Infantil; Registro no Conselho Regional da Categoria.

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Prestar assistência a crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo; realizar consultas de rotina e acompanhar o crescimento, medir e pesar a criança, para comparar com exames anteriores; prevenir e tratar possíveis enfermidades; orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento; auxiliar os pais na formação da criança, tanto fisicamente quanto biologicamente; garantir o bem estar e a saúde da criança, visando a prevenção de doenças em seu diagnóstico rápido.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Realizar consultas com os pais e a criança;
2. Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância.
3. Fazer perguntas sobre a história familiar;
4. Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;
5. Acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade;
6. Examinar o funcionamento dos sistemas infantis;
7. Verificar queixas, diagnosticar possíveis moléstias, solicitar exames detalhados;
8. Receitar o tratamento adequado em cada caso;

9. Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;
10. Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos;
11. Acompanhar a imunização (vacinação);
12. Acompanhar a amamentação;
13. Orientar a mãe durante o desmame da criança, informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança;
14. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, bem como de atividades educativas para grupos de profissionais ou população em geral;
15. Cumprir rotinas, fluxos de atendimento (preenchimento de documentos estabelecidos) e protocolos estabelecidos pela SMS e chefia imediata;
16. Realizar estratificação de risco da criança;
17. Realizar atividades coletivas;
18. Atender demanda espontânea no caso de falta do paciente agendado;
19. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
20. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
21. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
22. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
23. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
24. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Atribuições do cargo de Médico Pediatra quando atuar no CAPS – Infantil

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
2. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
3. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
4. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
5. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
6. Registrar a consulta em documentos próprios;
7. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
8. Executar atividades médico-sanitarista;
9. Exercer atividades clínicas;
10. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
11. Acompanhar pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
12. Realizar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medida de outra especialidade;
13. Dar pareceres médicos da especialidade;
14. Participação em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
15. Elaborar de documento técnico relativos à especialidade;
16. Participar em atividade didática na área da especialidade;
17. Identificar prioridades para implantação de programas;
18. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
19. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
20. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
21. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
22. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
23. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
24. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
25. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
26. Participar na elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
27. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
28. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
29. Assinar declaração de óbito;
30. Realizar auditorias em contas médicas;
31. Identificar prioridades para implantação de programas;



32. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
33. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
34. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;
35. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neurose graves, usuários de substâncias psicotóxicas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais;
36. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
37. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
38. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
39. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
40. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

MÉDICO PSIQUIATRA

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior de Medicina;
Especialização na área de Psiquiatria em instituição credenciada de saúde.
Registro no Conselho Regional da Categoria.

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Realizar tarefas e diagnósticos inerentes à saúde pública;
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial;
3. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrever, orientar e acompanhar a evolução;
4. Realizar consultas médicas e pequenos procedimentos em ambulatório especializado;
5. Registrar a consulta em documentos próprios;
6. Encaminhar a tratamento específico, quando necessário;
7. Executar atividades médico-sanitarista;
8. Exercer atividades clínicas;
9. Proceder a cirurgias de pequeno porte, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação;
10. Realizar o acompanhamento pré e pós-operatório de paciente para procedimentos na especialidade;
11. Realizar avaliação especializada de pacientes ambulatoriais, solicitada por medida de outra especialidade;
12. Dar pareceres médicos da especialidade;
13. Participar em auditorias, sindicâncias médicas e em comissão que necessitem do conhecimento técnico da especialidade, sempre que solicitado;
14. Elaborar documentos técnicos relativos à especialidade;
15. Participar de atividades didáticas na área da especialidade;
16. Identificar prioridades para implantação de programas;
17. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
18. Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde;
19. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
20. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
21. Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área;
22. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
23. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas;
24. Participar de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
25. Participar da elaboração e adequação de programas, normas, rotinas, para a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;
26. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
27. Realizar exames em peças operatórias ou de necrópsias para fins de diagnósticos;
28. Assinar declaração de óbito;
29. Realizar auditorias em contas médicas;
30. Identificar prioridades para implantação de programas;
31. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública;
32. Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência;
33. Participar de junta médica avaliando capacidade, condições de saúde laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc. e outras que se fizerem necessárias;



34. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
35. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
36. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

ODÓNTOLOGO

PRÉ-REQUISITOS:

Ensino Superior no curso de Odontologia.

Registro no Conselho Regional da Categoria.

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- 1. Promover e recuperar a saúde bucal em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Executar (exames clínicos, radiológicos, diagnósticos e prognósticos, tratamento preventivo básico e ortodôntico, tratamento curativo, anamneses, prescrições de remédios, encaminhamentos e outros);
2. Executar rotinas administrativas de apoio;
3. Propor e participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através de participação em equipes multidisciplinares, desenvolvendo programas, padrões e técnicas de trabalho;
4. Atuar na vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia, mediante qualificação e cargo específico no setor de vigilância;
5. Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
6. Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
7. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
8. Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
9. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da unidade de odontologia da secretaria municipal de saúde;
10. Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar;
11. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar de higiene dental e o técnico em higiene dental;
12. Desenvolver programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
13. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
14. Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
15. Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
16. Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
17. Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
18. Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
19. Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado; participação, formulação e execução de levantamentos epidemiológicos no município;
20. Elaborar relatórios diários e mensais;
21. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico, juntamente com TSB e almoxarifado;
22. Controlar informações pertinentes à sua atividade;
23. Responder e coordenar a administração do consultório, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;
24. Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar de higiene dental e técnica em higiene dental, quando inserido em programas de formação acadêmica;
25. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
26. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos;
27. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;
28. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
29. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
30. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
31. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua



responsabilidade;

32. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e no serviço público.

Atribuições do cargo de Odontólogo para atuar em Especialidades no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, além das descritas acima:

Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial:

▪ Realizar diagnóstico, o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas como: Biópsias, Cirurgia com finalidade protética e Tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e periradiculares; doenças das glândulas salivares.

Endodontia:

▪ Realizar preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos periradiculares; realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares, procedimentos cirúrgicos para endodônticos e tratamento dos traumatismos dentários.

Odontologia para pacientes com necessidades especiais:

▪ Realizar o diagnóstico, a preservação, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e áreas correlatas com o paciente.

Periodontia:

▪ Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal; realizar também a avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento, controle de causas das doenças gengivais e periodontais, o controle de sequelas e danos das doenças gengivais e periodontais; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais, outros procedimentos necessários à manutenção ou à complementação do tratamento das doenças gengivais e periodontais.

ENFERMEIRO

PRÉ-REQUISITOS:

Ensino Superior no curso de Enfermagem.

Especialização em saúde mental (quando atuar em CAPS);

Registro no Conselho Regional da Categoria.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

▪ 1. Atuar em atividades de planejamento, organização, elaboração de planos de cuidado, coordenação, supervisão e avaliação de serviços de enfermagem, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
2. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
3. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;
4. Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;
5. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
6. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
7. Promover a integração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;
8. Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;
9. Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação;
10. Realizar planejamento de cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;
11. Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde;
12. Avaliar a qualidade, controlar materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;
13. Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;
14. Participar de equipes de vigilância sanitária;

15. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
16. Executar atendimento básico de enfermagem: pré consulta, pós consulta, vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação, coletar exames, esterilização, nebulização, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, sondagem nasogástrica e sondagem vesical
17. Acompanhar grupos de apoio em saúde na atenção primária;
18. Auxiliar nas pequenas cirurgias, agenda de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações e realização de eletrocardiogramas;
19. Realizar coleta de preventivo, puericultura;
20. Elaborar e fechar relatórios mensais.
21. Planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;
22. Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
23. Participar da execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local;
24. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
25. Participar dos programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;
26. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
27. Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
28. Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;
29. Participar da elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;
30. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
31. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
32. Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
33. Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório, esterilização de material de enfermagem;
34. Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S;
35. Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde e da Coordenação de Epidemiologia do Município;
36. Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde;
37. Realizar atividades de vigilância sanitária, identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificando as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
38. Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;
39. Inspeccionar locais de trabalho relacionados à saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade juntamente com a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO;
40. Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos juntamente com a Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO;
41. Executar o fluxo no atendimento de acidente profissional com material biológico;
42. Elaborar material didático com o apoio administrativo, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do Município;
43. Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;
44. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
45. Realizar estratificação de risco em todos os ciclos de vida e registrar em prontuário;
46. Registrar em prontuário o atendimento realizado, datar e assinar com letra legível e carimbar;
47. Realizar faturamento dos atendimentos em tempo real;
48. Utilizar o EPIS, padronizado pelo POP da secretaria de saúde;
49. Supervisionar a equipe de saúde sobre sua responsabilidade;
50. Realizar planejamento das atividades da equipe;
51. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
52. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários.

53. Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe multiprofissional, realizando educação em serviço principalmente no período de adaptação;
54. Articular ações juntamente com a atenção básica, secretarias, órgãos afins, famílias e comunidade, visando à promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
55. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
56. Acompanhar e realizar grupos terapêuticos, famílias;
57. Elaborar e fechar relatórios mensais;
58. Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e em outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
59. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
60. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
61. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
62. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do cargo de Enfermeiro – quando estiver atuando em CAPS:

Descrição Sintética:

- Planejar, organizar, executar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional;
- Realizar consultas e procedimentos de enfermagem;
- Implantar ações para a prevenção e promoção da saúde junto à comunidade e a rede de ações intersetoriais;
- Atuar em equipe multiprofissional no diagnóstico e elaboração do projeto terapêutico singular, bem como em atividades de prevenção e promoção da saúde e desempenhar outras atividades afins.

Descrição Detalhada:

1. Atuar em CAPS com pacientes que apresentam autismo, psicoses, neuroses graves, usuários de substâncias psicoativas (álcool/drogas) e todos aqueles que por sua condição psíquica, estão impossibilitados de manter ou estabelecer laços sociais.
2. Conhecer os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica;
3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;
4. Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
5. Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde mental dos usuários;
6. Participar na elaboração de fluxos e protocolos da assistência a saúde mental;
7. Desenvolver capacitações para a equipe multiprofissional;
8. Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe multiprofissional, realizando educação em serviço principalmente no período de adaptação;
9. Articular ações juntamente com a atenção básica, secretarias, órgãos afins, famílias e comunidade, visando a promoção à saúde bem como a inclusão social dos usuários;
10. Realizar o planejamento da unidade de serviço, verificando-se as necessidades de equipamentos, materiais, entre outros;
11. Executar atendimento básico de enfermagem: pré-consulta, pós-consulta, verificação do cartão de vacinas, curativos, administração de medicamentos conforme prescrição médica, visitas domiciliares e na rede de serviços do município;
12. Acompanhar e realizar grupos terapêuticos, famílias;
13. Elaborar e fechar relatórios mensais;
14. Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
15. Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência dos usuários nos diferentes níveis de atenção à saúde;
16. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemáticos de danos que possam ser causadas aos usuários durante a assistência de enfermagem;
17. Efetuar pesquisas relacionadas a saúde mental, visando contribuir para o aprimoramento da prestação de serviço;
18. Prever, prover e controlar o material do serviço;
19. Elaborar material didático juntamente com a equipe multiprofissional, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde mental, para os diversos setores do Município;
20. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
22. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade
23. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.



TECNICO DE ENFERMAGEM

- **PRÉ-REQUISITOS:** Ensino Médio completo;
- Formação Técnica Específica;
- Conhecimentos em Informática;
- Curso de Urgência e Emergência, quando atuar no UPA
- Curso BLS ou Socorrista, quando atuar no SAMU/TEC;

Registro no Conselho Regional da Categoria.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem

DESCRIÇÃO DETALHADA:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
12. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
13. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
14. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
15. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
16. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
17. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
18. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
19. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
20. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
21. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
22. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
23. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
24. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
25. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
26. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
27. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
28. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;



29. Recepcionar, triar e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
30. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
31. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
32. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
33. Integrar equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
34. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
35. Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações;
36. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
37. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
38. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
39. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
40. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
41. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
42. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc.), sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
43. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
44. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de seqüência do tratamento;
45. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
46. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
47. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
48. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
49. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
50. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campanhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
51. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
52. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
53. prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
54. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
55. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
56. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
57. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventino, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realização de eletrocardiogramas;
58. Acompanhar grupos de apoio;
59. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
60. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
61. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
62. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
63. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
64. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.
65. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
66. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
67. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

68. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Técnico de Enfermagem quando estiver atuando no UPA

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;
6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;
8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
9. Participar dos procedimentos pós-morte;
10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
11. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
12. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;
13. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;
14. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;
15. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;
16. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;
17. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;
18. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;
19. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
20. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
21. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
22. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
23. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;
24. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
25. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;
26. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;
27. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
28. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
29. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
30. Acolher, participar da classificação de risco e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
31. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
32. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
33. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;



34. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
35. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
36. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
37. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
38. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
39. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc., sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
40. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
42. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
43. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
44. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
45. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
46. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
47. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campanhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
48. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
49. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
50. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
51. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
52. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
53. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
54. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiograma;
55. Acompanhar grupos de apoio;
56. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
57. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
58. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
59. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
60. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
61. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
62. Utilizar as EPIS;
63. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
64. Realizar manobra de reanimação cardiorrespiratória básica;
65. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
66. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
67. Realizam a assepsia dos materiais e equipamentos, assim como da cabine posterior da ambulância;
68. Permanecer uniformizado durante todo o período de trabalho a serviço do SAMU;
69. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
70. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
71. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
72. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
73. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
74. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de



qualificação e autorização superior;

75. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

76. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

77. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

78. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

79. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

Atribuições do Técnico de Enfermagem quando estiver atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/ Transporte Emergência Centralizado – SAMU/TEC:

Descrição Sintética:

- Desenvolver programas, atividades e serviços técnicos de enfermagem.

Descrição Detalhada:

1. Executar e supervisionar serviços de enfermagem em grau auxiliar, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente;

2. Executar diversas tarefas de enfermagem como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes.

3. executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismo cardíaco, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

4. Fazer curativos, imobilizações e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;

5. Adaptar o paciente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

6. Registrar as observações, tratamento executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;

7. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas e auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

8. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;

9. Participar dos procedimentos pós-morte;

10. Participar de ações de vigilância epidemiológica;

11. Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;

12. Atuar em atividades de atendimento a programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações;

13. Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais;

14. Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho;

15. Executar, ainda, atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares;

16. Registrar e controlar as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor;

17. Manter atualizado o prontuário do paciente registrando as reações ou alterações importantes, para informar a equipe médica e possibilitar a tomada de providências imediatas;

18. Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro;

19. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;

20. Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;

21. Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;

22. Recepcionar os pacientes e colher dados iniciais do paciente, tais como sintomas da patologia e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;

23. Manter o controle, manutenção, organização e assepsia do material e do ambiente de trabalho;

24. Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;

25. Realizar registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas, através de equipamentos disponíveis à unidade em que serve;

26. Realizar trabalho de campo, conforme programas municipais;



27. Entrevistar, cadastrar e orientar a comunidade, através de formulário e informações padronizados;
28. Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
29. Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; injeção; curativo; hidratação; entrega de medicamentos, sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional;
30. Acolher, participar da classificação de risco e efetuar orientações aos pacientes e encaminhamentos pertinentes;
31. Cadastrar, manter, registrar e controlar informações e ocorrências referentes à sua atividade;
32. Organizar e controlar a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho;
33. Atuar e participar em ações educativas e suas atividades;
34. Integrar equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
35. Realizar visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos;
36. Desenvolver ações educativas junto a comunidade;
37. Preencher e colaborar na elaboração de relatórios de atividades e escalas de serviços, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
38. Executar atendimento básico de enfermagem junto ao paciente internado (banho de leito, higiene bucal, acompanhamento de alimentação, verificação de SSVV e controle, punção venosa, curativo, controle diurese, controle drenagem, controle aspiração orofaríngeo, coleta de material laboratorial), sob orientação e supervisão;
39. Realizar entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc., sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente;
40. Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
41. Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
42. Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo determinação superior;
43. Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
44. Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
45. Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
46. Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
47. Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
48. Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
49. Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação, operacionalização e supervisão das atividades e cuidados em assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
50. Prestar cuidados de Enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, e de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
51. Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
52. Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral e saúde do indivíduo;
53. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
54. Auxiliar nas pequenas cirurgias, coleta de preventivo, puericultura, agendamento de consultas, preenchimento de fichas de pacientes, inalações, realizar eletrocardiograma;
55. Acompanhar grupos de apoio;
56. Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
57. Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, sob supervisão do Enfermeiro;
58. Fazer controle de perícias através de arquivamento;
59. Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável;
60. Registrar em prontuário todo procedimento realizado, assinar com letra legível e carimbar;
61. Realizar faturamento dos procedimentos realizados em tempo real;
62. Utilizar as EPIS;

63. Realizar monitoramento de pacientes com exames alterados;
64. Realizar manobra de reanimação cardiorrespiratória básica;
65. Proceder à imobilização e transporte de vítimas;
66. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
67. Realizam a assepsia dos materiais e equipamentos, assim como da cabine posterior da ambulância;
68. Permanecer uniformizado durante todo o período de trabalho a serviço do SAMU;
69. Realizar CHECK-LIST diário das matérias, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos;
70. Comparecer atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
71. Responder pela elaboração e/ou controle das documentações internas necessárias a rotina estabelecida;
72. Fazer anotações de enfermagem, na admissão, intercorrências, transferências, alta e óbito do paciente, bem como o relatório de enfermagem do período em que prestou assistência;
73. Executar outras atividades de complexidades equivalentes, de acordo com a necessidade do setor/empresa.
74. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
75. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
76. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
77. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
78. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
79. Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público.

EDUCADOR INFANTIL

PRÉ-REQUISITOS:

Formação em Magistério de Nível Médio, na modalidade normal ou equivalente, ou em Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
2. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
4. Planejar e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
5. Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
6. Pesquisar e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
7. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
8. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
9. Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
10. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
11. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
12. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
13. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;



14. Cumprir e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
15. Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
16. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
17. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DOCENTE (Atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano)

PRÉ-REQUISITOS:

Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério dos anos iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior.

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS e 40 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;



33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de Arte)

PRÉ-REQUISITOS:

Licenciatura Plena em Educação Artística.

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elaborar projetos pedagógicos;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avaliar e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
24. Participar do conselho de classe;
25. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentivar o gosto pela leitura;
27. Desenvolver a auto-estima do aluno;
28. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;



31. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de Educação Física)

PRÉ-REQUISITOS:

Licenciatura Plena em Educação Física.

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- 1 Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2 Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- 3 Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 4 Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- 5 Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 6 Participar do planejamento geral da escola;
- 7 Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 8 Participar da escolha do livro didático;
- 9 Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 10 Acompanhar e orientar estagiários;
- 11 Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- 12 Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 13 Elaborar projetos pedagógicos;
- 14 Participar de reuniões interdisciplinares;
- 15 Confeccionar material didático;
- 16 Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- 17 Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- 18 Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- 19 Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- 20 Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- 21 Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- 22 Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- 23 Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- 24 Participar do conselho de classe;
- 25 Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- 26 Incentivar o gosto pela leitura;
- 27 Desenvolver a auto-estima do aluno;



- 28 Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- 29 Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- 30 Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- 31 Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- 32 Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- 33 Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 34 Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- 35 Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- 36 Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- 37 Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- 38 Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- 39 Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- 40 Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- 41 Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

PROFESSOR DOCENTE (Atuar na disciplina de Língua estrangeira - Inglês)

PRÉ-REQUISITOS:

Licenciatura em Letras e Habilitação em Língua Inglesa.

JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- 1 Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 2 Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- 3 Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 4 Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- 5 Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 6 Participar do planejamento geral da escola;
- 7 Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 8 Participar da escolha do livro didático;
- 9 Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 10 Acompanhar e orientar estagiários;
- 11 Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- 12 Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 13 Elaborar projetos pedagógicos;
- 14 Participar de reuniões interdisciplinares;
- 15 Confeccionar material didático;
- 16 Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- 17 Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- 18 Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
- 19 Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- 20 Propiciar aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- 21 Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- 22 Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- 23 Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
- 24 Participar do conselho de classe;



25	Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
26	Incentivar o gosto pela leitura;
27	Desenvolver a auto-estima do aluno;
28	Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29	Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30	Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31	Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32	Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33	Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34	Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35	Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36	Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37	Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38	Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39	Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40	Participar da gestão democrática da unidade escolar;
41	Executar outras atividades correlatas ao cargo em prol da eficiência profissional e do serviço público.

ANEXO II – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº096/2022
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	10	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no cargo pleiteado	1,5*	90
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

*pontos por mês completo trabalhado (não acumulativo em caso de dois ou mais locais de trabalho)

CARGO: ENFERMEIRO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Mestrado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Especialização na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Residência na área específica do cargo pleiteado	10	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no cargo pleiteado	1**	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

** (um) ponto a cada mês completo trabalhado (não acumulativo em caso de dois ou mais locais de trabalho)

CARGO: ODONTÓLOGO

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Mestrado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Especialização na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Residência na área específica do cargo pleiteado	10	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no cargo pleiteado	1**	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

** (um) ponto a cada mês completo trabalhado (não acumulativo em caso de dois ou mais locais de trabalho)



CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Mestrado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Especialização na área do cargo pleiteado* <i>*A Especialização em Psiquiatria, ou ainda Título de Especialista em Psiquiatria são pré-requisitos para o cargo e não serão pontuados como título para o referido cargo. Serão pontuadas outras especializações na área.</i>	10	10
	Residência médica* <i>* A Residência em Psiquiatria, ou ainda Título de Especialista em Psiquiatria são pré-requisitos para o cargo e não serão pontuados como título para o referido cargo. Serão pontuadas outras residências na área.</i>	10	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no cargo pleiteado	1**	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

** (um) ponto a cada mês completo trabalhado (não acumulativo em caso de dois ou mais locais de trabalho)

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Mestrado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Especialização na área do cargo pleiteado* <i>*A Especialização em Pediatria, ou ainda Título de Especialista em Pediatria são pré-requisitos para o cargo e não serão pontuados como título para o referido cargo. Serão pontuadas outras especializações na área.</i>	10	10
	Residência médica* <i>* A Residência em Pediatria, ou ainda Título de Especialista em Pediatria são pré-requisitos para o cargo e não serão pontuados como título para o referido cargo. Serão pontuadas outras residências na área.</i>	10	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no cargo pleiteado	1**	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

** (um) ponto a cada mês completo trabalhado (não acumulativo em caso de dois ou mais locais de trabalho)

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	Doutorado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Mestrado na área específica do cargo pleiteado	10	10
	Especialização na área do cargo pleiteado* <i>*A Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, ou ainda Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia são pré-requisitos para o cargo e não serão pontuados como título para o referido cargo. Serão pontuadas outras especializações na área.</i>	10	10
	Residência médica* <i>* A Residência em Ginecologia e Obstetrícia, ou ainda Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia são pré-requisitos para o cargo e não serão pontuados como título para o referido cargo. Serão pontuadas outras residências na área.</i>	10	10
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional no cargo pleiteado	1**	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 (PONTOS)

** (um) ponto a cada mês completo trabalhado (não acumulativo em caso de dois ou mais locais de trabalho)



CARGO: EDUCADOR INFANTIL

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Formação de Magistério em Nível Médio, na modalidade Normal ou equivalente; OU *Pedagogia reconhecida pelo MEC, com habilitação para a educação infantil e ensino fundamental anos iniciais.	
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESCOLARIDADE		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de curso de graduação e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,00 (por título)	10,00
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h e/ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	6,00 (por título)	18,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00 (por título)	8,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	14,00 (por título)	14,00
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional na área do cargo a que concorre comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão ou Declaração de tempo de serviço conforme subitem 10.9 deste Edital.	5,00 (a cada 6 meses completos)	50,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00 (PONTOS)

CARGO: PROFESSOR DOCENTE (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Licenciatura plena em Pedagogia (reconhecido pelo MEC), com habilitação em magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior.	
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESCOLARIDADE		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de curso de graduação e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,00 (por título)	10,00
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h e/ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	6,00 (por título)	18,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00 (por título)	8,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	14,00 (por título)	14,00
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional na área do cargo a que concorre comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão ou Declaração de tempo de serviço conforme subitem 10.9 deste Edital.	5,00 (a cada 6 meses completos)	50,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00 (PONTOS)

CARGO: PROFESSOR DOCENTE (ATUAR NA DISCIPLINA DE ARTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Licenciatura plena em Educação Artística, Artes Visuais, Educação Artística, Artes Cênicas, Música ou Dança. (reconhecido pelo MEC).	
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESCOLARIDADE		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de curso de graduação e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,00 (por título)	10,00
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h e/ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	6,00 (por título)	18,00



Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00 (por título)	8,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	14,00 (por título)	14,00
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional na área do cargo a que concorre comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão ou Declaração de tempo de serviço conforme subitem 10.9 deste Edital.	5,00 (a cada 6 meses completos)	50,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00 (PONTOS)

CARGO: PROFESSOR DOCENTE (ATUAR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Licenciatura plena em Letras (reconhecido pelo MEC) com habilitação em Língua Estrangeira – Inglês ou Letras em Língua Estrangeira Inglês.	
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESCOLARIDADE		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de curso de graduação e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,00 (por título)	10,00
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h e/ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	6,00 (por título)	18,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00 (por título)	8,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	14,00 (por título)	14,00
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional na área do cargo a que concorre comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão ou Declaração de tempo de serviço conforme subitem 10.9 deste Edital.	5,00 (a cada 6 meses completos)	50,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00 (PONTOS)

CARGO: PROFESSOR DOCENTE (ATUAR NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Licenciatura plena em Educação Física (reconhecido pelo MEC).	
I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESCOLARIDADE		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma de curso de graduação e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,00 (por título)	10,00
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h e/ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	6,00 (por título)	18,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00 (por título)	8,00
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) e/ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	14,00 (por título)	14,00
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional na área do cargo a que concorre comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão ou Declaração de tempo de serviço conforme subitem 10.9 deste Edital.	5,00 (a cada 6 meses completos)	50,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00 (PONTOS)

**ANEXO III – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº096/2022
LAUDO MÉDICO RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:		CPF:
CID: Origem da deficiência: Congênita Acidente/Doença do. trabalho Acidente comum Doença comum Adquirida pós operatório		
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência		
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.		
<p>I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p>paraplegia paraparesia monoplegia monoparesia tetraplegia tetraparesia triplegia triparesia hemiplegia hemiparesia ostomia amputação ou ausência de membro paralisia cerebral membros com deformidade congênita ou adquirida nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____</p>	<p>III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico</p>	<p>IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho.</p>
<p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma</p>	<p>IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista</p>	
<p>III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p>IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – EspectroAutista Obs: Anexar laudo do especialista.</p>	
	<p>V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>	



Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

<p>Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.</p>	<p>Assinatura do candidato</p>

**ANEXO IV – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº096/2022
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE**

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____ estado _____ filho (a) de _____ e de _____.

Estado Civil _____, residente _____, Município de _____

Estado _____.

RG nº _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____.

CPF nº _____.

CONVOCADO (A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibiporã-PR, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



EDITAL Nº 097, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

RECLASSIFICAR A CANDIDATA APROVADA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Professor**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 039/2019.

CONSIDERANDO o protocolo 11497/22.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a RECLASSIFICAÇÃO da candidata aprovada no concurso público, aberto pelo Edital nº. 039/2019, reposicionando-a para o final da fila dos aprovados nos cargos de: **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano) – 20h**, tendo em vista que a mesma pleiteou recolocação por meio de requerimento devidamente protocolado, a fim de que sua nomeação se dê em momento posterior, quando for convocada na sua nova classificação conforme segue.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Professor (atuar no ensino fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano)** - Jornada Semanal de 20 horas.

CLASSIFICAÇÃO ATUAL:

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
61º	JULIANA NOGUEIRA BARBOSA GREIM

RECLASSIFICAÇÃO:

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
96º	JULIANA NOGUEIRA BARBOSA GREIM

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNACIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2022

Teste Seletivo - Edital nº. 027/2022

Edital de Convocação nº. 088/2022

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **JÉSSICA MARIA SANTANA RUBIM**

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Vigência do Contrato: **20/09/2022 a 19/09/2023**

Cargo: **Psicólogo**

Salário Inicial: **R\$ 5.658,91 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).**

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Saúde**

Ibiporã-PR, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 664, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a portaria nº 343, de 12 de maio de 2022 e torna facultativo o uso de máscaras em todas as repartições públicas do Município de Ibiporã.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a redução do índice de servidores com exames positivos para a COVID-19 em vários departamentos.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR FACULTATIVO o uso de máscaras em todas as repartições públicas do Município de Ibiporã a partir da publicação desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 343, de 12 de maio de 2022.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

DECRETO Nº 396 /2022, DATADO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 11.545/2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO, de uma área de terras denominadas PARTE – 4 (QUATRO DA SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES “A” e “B” (LETRA “A” “ B), da GLEBA PATRIMÔNIO IBIPORÃ , neste Município, medindo **32.669,57M²** (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE VIRGULA CINQUENTA E SETE METROS QUADRADOS) matrícula de Cartório nº 11.789, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE PARTE 4 REMANESCENTE – SUBDIVISÃO DA PARTE 4 SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES “A” e “B”.....26.829,8233M²

LOTE 4C – SUBDIVISÃO DO LOTE PARTE 4 DA SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES “A” e “B”.....2.547,2106M²

(A SER INCORPORADO AO PROLONGAMENTO RUA DAS MARGARIDAS)

LOTE 4D – SUBDIVISÃO DO LOTE PARTE 4 DA SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES “A” e “B”3.292,5361M²

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº 397 /2022, DATADO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 11.545/2022.

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras, o Projeto de SUBDIVISÃO, para fins de incorporação ao sistema viário do LOTE 4C (QUATRO e a letra “C”)DA SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES “A” e “B” (LETRA “A” e“ B), da GLEBA PATRIMÔNIO IBIPORÃ , neste Município, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 4C – SUBDIVISÃO DO LOTE PARTE 4 DA SUBDIVISÃO DO REMANESCENTE DOS LOTES “A” e “B”.....2.547,2106M²

(A SER INCORPORADO AO PROLONGAMENTO RUA DAS MARGARIDAS)

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

O **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial